CLÁUSULA NONA - na impossibilidade de o contribuinte cumprir o disposto neste Regime Especial, devido ao não funcionamento normal do Posto Fiscal e/ou do órgão arrecadador, será observado o que segue:

I - na primeira hora do expediente do primeiro dia útil que se seguir, o contribuinte deverá apresentar no Posto Fiscal o talão de onde foi extraída a Nota Fiscal pertinente à operação, juntamente com duas vias suplementares ou duas cópias reprográficas da via fixa.

II - o Posto Fiscal lavrará na via fixa e nas duas vias suplementares ou duas cópias reprográficas o seguinte termo, retendo uma das vias ou uma das cópias apresentadas:

"ICMS recolhido por Guia Especial nº _____ de ____/___/___.

Posto Fiscal de Dracena, em ____/___/___

(a) Chefe do Posto Fiscal"

CLÁUSULA DÉCIMA - Este regime especial, que não dispensa o contribuinte do cumprimento de todas as demais obrigações previstas no RICMS, vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ou do dia seguinte ao da data da notificação do contribuinte, o que ocorrer primeiro, pelo prazo de 180 dias, mesmo no caso de alteração de razão social, denominação social ou transferência de estabelecimento e, poderá, a qualquer momento, ser sustado, alterado, cassado, ou, no seu final, ter o prazo prorrogado, a critério do Fisco, desde que existentes os pressupostos legais e observada a legislação de regência.

PÁRÁGRAFO ÚNICO - o presente regime especial é extraído em cinco vias, que terão a seguinte destinação:

1ª via - Imprensa Oficial;
2ª via - Processo;
3ª via - Contribuinte;
4ª via - Posto Fiscal de Dracena - Prontuário;
5ª via - Posto Fiscal de Dracena - Controle.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

POSTO FISCAL 10 - CATANDUVA

Comunicado

Decisão sobre Restabelecimento de Inscrição Estadual

Conforme requerimento protocolado e de acordo com os documentos apresentados, estando saneada a conta fiscal, fica restabelecida, na mesma data da cassação, a inscrição estadual conforme dados abaixo:

Inscrição Estadual - Razão Social - CNPJ - Endereço - Bairro - Cidade - Protocolo 483.014.745.115 - MARCOS DONIZETE MANSUR COURY - EPP - 59.420.695/0001-03 - Rua 7 de Setembro, 642 - Centro - Novo Horizonte - 13383-377911/2006.

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO

Comunicado DDPE/G-15 de 4-7-2006

O Diretor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, considerando o que dispõe o Decreto 36.672 de 22.04.93, comunica a criação de códigos de Vencimentos/Descontos a serem utilizados pelos Órgãos de Pessoal das Secretarias de Estado, das Autarquias e Seções de Averbação, Preparo e Controle de Pagamentos, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
003024	Artigo 133 Diferença de Vencimentos - Ministério Público
003026	Artigo 133 da Constituição Estadual Substituição Remunerada/Polícia Militar
004128	Gratificação de Desempenho por Atividade no Poupatempo Representação Técnica-Incorporada
004129	Gratificação de Desempenho por Atividade no Poupatempo - Apoio Incorporada
004130	Gratificação por Atividade de Magistério
004131	Gratificação por Atividade de Magistério - Substituição Docente/Reposição/Recuperação-Lei Complementar 977/2005
004132	Gratificação Especial de Atividade Técnico-Desportiva
004133	Gratificação Especial de Atividade Técnico-Desportivo-Inativo-Lei Complementar 933/2006
007035	Vantagem Pessoal Lei Complementar 988/2006
008138	Diárias C.L.T - Ação Judicial
008139	Adicional de Insalubridade - Mandado de Segurança
008140	Serviço Extraordinário - Horas Fixas - C.L.T.- Ação Judicial
008141	Gratificação de Suporte à Atividade Penitenciária- Ação Judicial
008142	Prêmio de Incentivo Qualidade - Integral - Inativo - Ação Judicial
008143	Adicional de Insalubridade Piso Salarial - Ação Judicial
008144	Adicional por Tempo de Serviço sobre Gratificação Especial de Atividade - Inativo - Lei Complementar 803/95 - Ação Judicial
008145	Sexta Parte sobre Gratificação Especial de Atividade - Inativo - Lei Complementar 803/95
008146	Artigo 133 com Qüinqüênio e Sexta Parte - Ação Judicial
008147	Vantagem Pessoal - Lei Complementar 836/1997 - Ação Judicial
008148	Diferença de Vencimentos Artigo 4 - Lei Complementar 547/1988 - Ação Judicial
008149	Gratificação por Atividade de Magistério - Inativos - Ação Judicial
008150	Adicional Local de Exercício/Polícia Militar-Nível I - Ação Judicial
008151	Adicional Local de Exercício/Polícia Militar - Nível II - Ação Judicial
008152	Adicional Local de Exercício/Polícia Militar - Nível III - Ação Judicial
008153	Adicional Local de Exercício/Polícia Militar - Nível IV - Ação Judicial
011036	Pro Labore Oficiais Polícia Militar
012051	Adicional Operacional de Localidade - AOL
012052	Adicional Operacional Local Polícia Militar I
012053	Adicional Operacional Local Polícia Militar II
012054	Adicional Operacional Local Polícia Militar III
012055	Adicional Operacional Local Polícia Militar IV
012056	Adicional Operacional Local Polícia Militar Aluno Oficial
012057	Adicional Operacional Penitenciário
015033	Abono por Satisfação do Usuário Supervisão Geral
019195	Hora Extra sobre Salário Base Adicional por Tempo de Serviço Adicional por Tempo de Serviço Incorporado - Ação Judicial
019196	Gratificação Horas Vôo - Vasp - Ação Judicial
021011	Redução § 7 do Artigo 40 Constituição Federal/Emenda 41 - Ação Judicial
026040	Plantão Enfermeiro/Fisioterapeuta/Farmacêutico-Lei Complementar 987/2006
026041	Plantão Auxiliar de Enfermagem - Lei Complementar 987/2006
026042	Média Férias Plantão Enfermeiro/Fisioterapeuta/Farmacêutico
026043	Média Férias Plantão Auxiliar de Enfermagem
026044	Média Férias Salário Maternidade Plantão Enfermeiro/Fisioterapeuta/Farmacêutico
026045	Média Férias Salário Maternidade Plantão Auxiliar de Enfermagem
071014	Descanso Remunerado Desconto Dia
073063	Perda Prêmio de Valorização Quadro Magistério
073064	Perda Adicional Operacional
073065	Perda Gratificação Especial de Atividade Técnico-Desportiva - Lei Complementar 993/2006
073066	Perda Gratificação por Atividade de Magistério
073067	Perda da Gratificação Área Educação
078030	Desconto Pensão Alimentícia F/Polícia Militar

Comunicado DDPE/G-8, de 3-4-2006

O Diretor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, comunica a implantação de pagamento dos ex-combatentes de 1932, beneficiados pela Lei 1.890/78, bem como à viúva do beneficiário, nos termos da Lei 3.988/83, e do inciso II do artigo 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 05.10.89, cujos processos deram entrada neste Departamento.

Os pagamentos correspondentes estão à disposição dos beneficiários, a partir do 5º dia útil nas agências da NOSSA CAIXA S.A. e Banco do Estado de São Paulo S.A., especificadas na relação.

CADASTR. DE NÃO SERVIDORES EFETUADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2006 - PENSIONISTAS LEI 3988/83

NOME	REG. GERAL DC	R.SIST	RA	MUNICÍPIO	BANCO	AGÊNCIA	DENOMINAÇÃO DE AGÊNCIA	LOCALIDADE
MARIA LOURDES MAZUCATO PEREIRA	5222132	13285129	06	0582	151	0004	RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO
DOJANIRA SILVA VIEIRA FRANCO	19270136 8	13310021	05	0244	033	0148	CAMPINAS - CAMPOS SALLES	CAMPINAS
OCTAVIA SANT ANA GONCALVES	4934572 2	13310690	01	0100	151	0001	MATRIZ	SÃO PAULO
VANDERLICE AMARAL S AMATRUDO	5985014	13310781	01	0100	151	1233	JD.ANALIA FRANCO - URB - SP	SÃO PAULO
ZILA PEREIRA RAMOS	6193442	13310008	05	0244	033	0358	TAMBAU	CAMPINAS

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Em obediência ao Artigo 5º da Lei 8.666/93, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, com Adiantamento e Fornecedor , indispensáveis para o bom andamento das atividades. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentes da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PD's a serem pagas

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

UGE- 13.01.01

PD	ALOR	VENC
06PD00940	8.000,00	03.07.06
06PD00941	6.000,00	03.07.06
06PD00942	408,00	03.07.06
TOTAL	14.408,00	

GRUPO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

4º Aditivo ao Convênio

Objeto: Implantação de Ponte Metálica, para prorrogação do prazo de vigência - Dec.44.994/2000

Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de :

DRACENA - PSAA 2.093/2002, vigente até 26/06/2007.Data de assinatura 26/06/2006. Permanecem em vigor as demais cláusulas.

Retificação do D.O. de 30-6-2006

Objeto: Convênio do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas . Vigência: 2 anos, a partir da data da assinatura. Dec: 41.990-97 e alterações posteriores. Classificação Financeira CATI: 20.606.1307.1167.0000 - 13.01.04. Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:

onde se lê - Ibiúna - SP - PSAA 41572/06 - Categoria Econômica 339014, 339030, 339039 e 339050, sem repasse de recursos. Leia-se: Ibiúna - SP - PSAA 41541/06 - Categoria Econômica 339014, 339030, 339039 e 339050, sem repasse de recursos.

onde se lê - Sete Barras - SP - PSAA 39054/06 - Categoria Econômica 339030 e 339039, sem repasse de recursos. Leia-se: Sete Barras - SP - PSAA 39054/05 - Categoria Econômica 339030 e 339039, sem repasse de recursos.

onde se lê - Borá - SP - PSAA 24576/06 - Categoria Econômica 319011, 339014, 339030 e 339039, sem repasse de recursos. Leia-se: Borá - SP - PSAA 24575/06 - Categoria Econômica 319011, 339014, 339030 e 339039, sem repasse de recursos.

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

GRUPO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Despacho do Diretor, de 4-7-2006

Indeferindo o recurso interposto por "Milênia Agrociências S/A", mantendo - se a penalidade de "Advertência" imposta - Processo SAA n.º 094.408/03.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Portarias do Coordenador, de 4-7-2006

Retificando:

Despacho do Coordenador de: 05.06.2006, onde se lê: Ratificando a Inexigibilidade de Licitação; leia-se: Ratificando a Dispensa de Licitação PSAA: 18.190/2006.

Despacho do Coordenador de: 21.06.2006, onde se lê: - Ratificando a Inexigibilidade de Licitação; leia-se: Ratificando a Dispensa de Licitação PSAA: 203.378/2004; 18.234/2006.

Comunicado

Parecer da Comissão Julgadora. Despachos do Diretor Técnico e do Coordenador.

Resultado da Cotação de Preços - Três Cotações - Obras Civis nº 001/2006 - EDR de Ribeirão Preto - Processo nº 39.569/2006 - Serviços de Adequação de Estradas Rurais Lote 03 :pela desistência da empresa Schunk Terraplenagem e Transportes Ltda. O Diretor Adjudica o Lote 03 à Empresa CGS Rio Preto Conserva Ltda. Homologo o ato do Diretor Técnico. Fica aberto o prazo recursal de 02(dois) dias úteis a contar desta publicação.

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Extrato de Contrato

PSAA nº 26.600/2006 - Cotação de Preços "Três Cotações nº 001/2006 - Lote único. Contratante: EDR DE BRAGANÇA PAULISTA - Contratado: JR. ARQUIPAV LTDA. - Objeto: Contratação de serviços de adequação de trechos de estradas rurais -Prazo de execução - 120 dias. Vigência do contrato: terá duração de 175 dias a contar da expedição da Ordem de Serviço - Valor Total: R$ 328.226,12 - Classificação do Recurso: Programa de Trabalho 20606130711670000, U.G.E. 130143 - Natureza de Despesa 33903982 - Data da assinatura: 30/06/2006.

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BOTUCATU

Extrato de Contrato

PSAA nº 27.056/2006- Cotação de Preços "Três Cotações nº 01/2006 - Lote único . Contratante: EDR DE Botucatu - Contratado: Construtora Sartori Ltda. - Objeto: Contratação de serviços de adequação de trechos de estradas rurais -Prazo de execução - 60 dias. Vigência do contrato: terá duração de 115 dias a contar da expedição da Ordem de Serviço - Valor Total: R$ 218.342,53 - Classificação do Recurso: Programa de Trabalho 20606130711670000, U.G.E. 130142 - Natureza de Despesa 339039-82 - Data da assinatura: 03/07/2006.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS

Retificação do D.O. de 4-7-2006

No resumo do Termo de Contrato, Processo SAA 5277-06 - Contrato nº 64-06, onde se lê: "FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS - FUNDAP", leia-se: "FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP".

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

Portaria APTA - 578, de 3-7-2006

Estabelece preços para a comercialização de trutas arco-íris

O Coordenador da APTA, nos termos do artigo 112, inciso I, alínea "o", do Decreto nº 46.488-02, resolve

Artigo 1º - Fica estabelecido, conforme quadro abaixo, os preços referentes à comercialização de trutas arco-íris pela Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento de Campos do Jordão, do Pólo Regional de Desenvolvimento Tecnológico dos Agronegócios do Vale do Paraíba, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento – DDD, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA

PRODUTO	VALOR
Truta Salmonada	R$ 14,00/kg
Alevinos de Truta 100% fêmeas Triplóides	R$ 140,00/milheiro
Ovas frescas de truta	R$ 60,00/kg

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

Portaria IEA - s/nº, de 3-7-2006

Dispõe sobre regras editoriais da Revista Informações Econômicas

O Diretor Técnico de Departamento, do Instituto de Economia Agrícola, resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as seguintes regras editoriais da revista Informações Econômicas:

Nota aos Colaboradores de INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

1 - Natureza das colaborações

A revista Informações Econômicas, de periodicidade mensal, editada pelo Instituto de Economia Agrícola, destina-se à publicação de artigos, análises e informações estatísticas efetuados na Instituição. Aceita colaborações externas, inéditas e em português, de artigos abordando temas no campo geral da Economia Agrícola.

2 - Normas para apresentação de artigos

a) Os originais de artigos não devem exceder 25 laudas, incluindo notas de rodapé, figuras, tabelas, anexos e referências bibliográficas. As colaborações devem ser digitadas no processador de texto Word for Windows, versão 6.0 ou superior, com espaço 2, em papel A4, com margens direita, esquerda, superior e inferior de 3 cm, páginas numeradas e fonte Times New Roman 12. As figuras devem ser enviadas no software EXCEL em preto e branco.

Artigos que excedam o número estabelecido de páginas serão analisados pelos Editores, e somente seguirão a tramitação normal se a contribuição se enquadrar aos propósitos da revista.

b) Para garantir a isenção no exame das contribuições, os originais não devem conter dados sobre os autores. Em página separada incluir título completo do trabalho (em nota de rodapé, informações sobre a origem ou versão anterior do trabalho, ou quaisquer outros esclarecimentos que os autores julgarem pertinentes), nomes completos dos autores, formação e título acadêmico mais alto, filiação institucional e endereços residencial e profissional completos para correspondência, telefone, fax e e-mail.

c) Na organização dos artigos, além do argumento central, que ocupa o núcleo do trabalho, devem constar os seguintes itens: (i) Título completo; (ii) Resumo e Abstract (não ultrapassando 100 palavras); (iii) de três a cinco palavras-chave (keywords); (iv) Literatura Citada e, sempre que possível, (v) Introdução e (vi) Considerações Finais ou Conclusões.

d) O resumo deve ser informativo, expondo finalidades, resultados e conclusões do trabalho.

e) As referências bibliográficas devem ser apresentadas em ordem alfabética no final do texto, de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Devem ser incluídas apenas as referências citadas no texto.

f) As notas de rodapé devem ser preferencialmente de natureza explicativa, que teçam considerações não incluídas no texto, para não interromper a seqüência lógica do argumento.

3 - Apreciação de artigos e publicação

a) Os autores devem enviar ao Editor Responsável duas cópias do original, impressas em papel A4, de acordo com o item 2, ou por e-mail (editor@iea.sp.gov.br).

b) Caso o autor não se manifeste no prazo de 3 (três) meses, a contar do recebimento de parecer emitido por relator, o artigo será excluído da pauta de avaliação da revista. Sua reapresentação deverá obedecer novamente o procedimento de Encaminhamento de Artigo para Publicação.

c) Os autores devem enviar cópia da versão final do trabalho, se aprovado, corrigida e completa, impressa e em disquete ou por e-mail, para o Editor Responsável.

d) Os autores dos trabalhos selecionados para publicação receberão provas de seus trabalhos para correção final e aprovação.

e) Os autores dos trabalhos publicados receberão gratuitamente um exemplar da revista Informações Econômicas que contenha seu trabalho.

4 - Editores

Editor Responsável: Regina Junko Yoshii

Editores da Seção de Artigos: Nilda Tereza Cardoso de Mello e Alfredo Tsunechiro

Editor da Seção de Estatísticas: Ana Maria Montragio Pires de Camargo

As contribuições devem ser encaminhadas para o seguinte endereço:

Instituto de Economia Agrícola
Centro de Comunicação e Transferência do Conhecimento
A/C Editor Responsável
Av. Miguel Stéfano, 3900 - 04301-903 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 5067-0573 ou 5067-0531 - Fax: (11) 5073-4062
E-mail: editor@iea.sp.gov.br - Site: http://www.iea.sp.gov.br

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Portaria ITAL – 29, de 3-7-2006

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria ITAL nº 35/05 de 30 de junho de 2005, designando novos membros para comporem a Comissão de Fiscalização dos Serviços do Restaurante do ITAL e dá outras providências

O Diretor Técnico de Departamento, do Instituto de Tecnologia de Alimentos-ITAL, resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogada por 2 (dois) anos a vigência da Portaria ITAL nº 35, de 30 de junho de 2005, estipulada em seu artigo 3º.

Artigo 2º - A Comissão de Fiscalização dos Serviços do Restaurante do ITAL passa a ter a seguinte composição:

I – Silvia Helena Savoia Biondi	RG-11.989.525-0
II - Domingos Mucinhato Filho	RG- 6.620.814-2
III – Nivio Marcondes Zingra	RG- 7.120.516
IV – Newton Bresil	RG- 8.333.225
V – Edite Siqueira Rodrigues	RG- 8.339.355-9
VI – Tânia Mara Jucá Lopes	RG- 11.633.085-5
VII – Maria Lúcia Cordeiro	RG- 5.346.034

Parágrafo Único – A presidência desta Comissão é atribuída ao primeiro membro designado ao artigo 2º. Em caso de sua ausência deverá assumir o cargo o membro seguinte e assim até o terceiro designado. Não haverá reunião com a participação menor que 5 (cinco) membros.

Artigo 3º - A Comissão de Fiscalização designada ao artigo 2º, tem as atribuições de exercer as atividades previstas à Cláusula Oitava do contrato celebrado em 1º de maio de 2005, com a empresa Geraldo J. Coan & Cia. Ltda. e cujo documento, em anexo, faz parte integrante e inseparável da presente Portaria.

Artigo 4º - A Comissão designada terá duração por 2 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser extinta a qualquer tempo a critério do Diretor Técnico de Departamento do ITAL.

Artigo 5º - A Comissão designada tem caráter não permanente e fica subordinada ao Diretor Técnico de Departamento do ITAL.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Educação

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despachos do Chefe de Gabinete, de 29-6-2006

Processo Nº: 0105/0400/2006

Interessada: Empresa Darci Gomes Informática Me

Assunto: Processo Administrativo (Cartuchos de Tinta para Impressoras Falsos)

Determino a abertura de Processo Administrativo e designo a servidora Sra. Jandyra Costa de Almeida, RG nº 6.985.943, para presidir a apuração, nos termos do Decreto nº 48.999/04 e Resolução CC-52/2005.

Processo Nº: 18/2600/2003 (2 vols) e apenso 1282/0000/2003

Interessada: Isaltina Aparecida Muniz, Rg. 13.631.702

Assunto: Vista dos Autos para Extração de Cópias

Consoante a solicitação da advogada da interessada Isaltina Aparecida Muniz, RG 13.631.702, autorizo vista dos autos para extração de cópias, no Serviço de Comunicações Administrativas do D.A., obedecidas as cautelas de praxe.

(Int.:Drª. Silvana Aparecida Carreiro, OAB/SP - 204.725).

Processo Nº: 051/2400/2004 e apenso 02229/0000/2004

Interessado: Fábio Aparecido de Oliveira, Rg Nº 12.805.957

Assunto: Vista dos Autos para Extração de Cópias

Consoante a solicitação do advogado do interessado Fábio Aparecido de Oliveira, RG nº 12.805.957, Autorizo vista dos autos para extração de cópias, no Serviço de Comunicações Administrativas do D.A., obedecidas às cautelas de praxe.

(Int.: Dr. José Luiz de Moraes Casaburi, OAB/SP nº 189.812)

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2006 PD's

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080101	2006PD03626	1.500,00
	TOTAL	1.500,00
UG LIQUIDANTE	**NUMERO DA PD**	**VALOR**
080273	2006PD00494	2.201,10
080273	2006PD00495	16.141,40
080273	2006PD00496	23.111,55
	TOTAL	41.454,05
UG LIQUIDANTE	**NUMERO DA PD**	**VALOR**
080286	2006PD00632	720,00
	TOTAL	720,00
	TOTAL GERAL	43.674,05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento da Comissão Central Julgadora Permanente de Inscrição em Registro Cadastral

Deferindo os seguintes pedidos de renovação Registro Cadastral para fornecimento de serviços:

Processo SE 0911/2006 - Construtora Gomes Lourenço Ltda. C.N.P.J. 61.069.050/0001-10

Processo SE 0912/2006 - Ferreira Bento Engenharia Consultiva Ltda. C.N.P.J. 59.177.022/0001-74

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Contrato: 14/0525/06/04 - Empresa: Fund Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio TV - Objeto: Viabilização técnica, operacional de produção e transmissão do Canal de Televisão - Canal do Saber - Prazo: 300 dias - Valor: R$ 4.652.176,00 - Data de Assinatura: 08/06/2006.

ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE EDUCACIONAL

Resumo de Termo de Convênio

Processo nº00828/0000/2006-SE

Parecer CJ/SE nº500/2006

Parecer CEE nº308/2006

Autorização do Governador - Decreto nº 43.072/98

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação e o Município de Pereira Barreto

Objeto - Ação compartilhada entre a SECRETARIA e o MUNICÍPIO, visando assegurar a continuidade da implantação